



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – N° 01/2025 TRIBUNAL PLENO

Ao vigésimo dia do mês de março de dois mil e vinte e cinco, sob a Presidência do Auditor Dr. Peterson Muziol Morosko; com a presença dos Auditores, Dr. Fernando Antonio Zetola, Dra. Gizelle Amboni Petri, Dr. William Tokuro Hosaka, Dr. Arthur de Almeida Boer e Melo e do Procurador Geral Dr. Dênis Eduardo B. Almada, foi realizada de forma híbrida a Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, **TRIBUNAL PLENO**, sendo apreciados os Autos constantes do Edital nº 01/2025.

ATA DE JULGAMENTOS

1- RECURSO N° 01/2025 – AUTOS N° 359/2024

FAZENDA FUTSAL

RECURSO REFERENTE DECISÃO DA SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Auditor Relator: Dr. Arthur de Almeida Boer e Melo

Recorrente: Rodrigo Dalla Vecchia (Comissão Técnica/Marreco Futsal)

Por maioria de votos, **conhece do recurso e da parcial provimento** conforme segue. Manteve-se a decisão da Segunda Comissão Disciplinar no tocante a infração ao Art. 243-F do CBJD, com a pena de multa no valor de R\$300,00 (trezentos reais) e 05 partidas de suspensão em concreto e com a aplicação do Art. 183 do CBJD com a **ABSORÇÃO** das infrações 1 e 3 foram pela infração 2, devendo ser realizado pagamento no prazo de 7 (sete) dias úteis.

Recorrido: Procuradoria de Justiça Desportiva

Recorrente: Sergio Ernesto Barbosa Da Silva (Atendente/Marreco Futsal)

Por maioria de votos, **conhece do recurso e da parcial provimento** conforme segue. Manteve-se a decisão da Segunda Comissão Disciplinar no tocante a infração ao Art. 243-F do CBJD, com a pena de multa no valor de R\$100,00 (cem reais) e 04 partidas de suspensão em concreto e com a aplicação do Art. 183 do CBJD com a **ABSORÇÃO** das infrações 1 e 3 foram pela infração 2, devendo ser realizado pagamento no prazo de 7 (sete) dias úteis.

Recorrido: Procuradoria de Justiça Desportiva

Funcionou em defesa dos denunciados o Dr. Rafael Humberto Galle.

Solicitado Lavratura de Acórdão pelo D. Defensor.

Observações:

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFs.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, **em conta no Banco SICREDI, agência 0730, conta corrente nº 19998-5 ou PIX: (email) fpfs@futsalparana.com.br** dentro do prazo legal, com a observação de **identificar** qual foi o processo que se refere o pagamento

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de até **7 (sete) dias**, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada a sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 21 de março de 2025.

Ana Thereza Quadros Maes

Secretária da Presidência do TJD/PR